



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CONCURSO CULTURAL
12º FESTIVAL DE MÚSICA DA JUVENTUDE - 2026

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital de Concurso Cultural destinado à seleção de participantes para o 12º Festival de Música da Juventude – 2026, em cumprimento à Lei nº 5.581, de 05 de novembro de 2013, alterada pela Lei nº 5.625, de 26 de março de 2014 e fundamentado na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), especialmente em seus artigos 4º, 6º, 22 e 23.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar participantes para o 12º Festival de Música da Juventude – 2026, visando incentivar a produção musical, revelar novos talentos e promover o intercâmbio artístico-cultural.

2. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Inscrições	– 08 de julho a 06 de agosto de 2026
Divulgação dos selecionados	– 10 de agosto de 2026
Apresentação Categoria Interpretação e Premiação	– 15 de agosto de 2026, às 18 horas
Apresentação Categoria Composição e Premiação	– 16 de agosto de 2026, às 18 horas

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas.

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do portal eletrônico da Prefeitura de Pindamonhangaba.

3.3. Período de inscrição: de **08 de julho a 06 de agosto de 2026**.

3.4. O procedimento para inscrição encontra-se detalhado no Regulamento do Festival.

3.5. A simples inscrição implica concordância integral com as disposições deste Edital e de seu Regulamento.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Serão selecionados até 15 (quinze) candidatos em cada categoria.

4.2. A seleção observará os critérios previstos no Regulamento.

4.3. A relação dos selecionados será divulgada no site oficial da Prefeitura em **10 de agosto de 2026**.

4.4. A seleção dos candidatos observará os critérios artísticos previstos no Regulamento do Festival, mediante análise do material encaminhado no ato da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4.5. Da decisão da Comissão de Análise Documental caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar.

5. DAS COMISSÕES

- 5.1. Comissão Organizadora.
- 5.2. Comissão de Análise Documental.
- 5.3. Comissão Julgadora.
- 5.4. A composição e atribuições das comissões encontram-se definidas no Regulamento.

6. DA PREMIAÇÃO

Categoria Composição Inédita

Classificação Premiação

- | | |
|----------|--|
| 1º Lugar | Troféu Maestro João Gomes de Araújo + 29,4 UFMP |
| 2º Lugar | Troféu Prof. Alexandre Machado Salgado + 14,7 UFMP |
| 3º Lugar | Troféu Profª Bertha Celeste Homem de Mello + 7,35 UFMP |

Categoria Interpretação

Classificação Premiação

- | | |
|----------|--|
| 1º Lugar | Troféu Cynira Novaes Braga "Irmã Cecília" + 29,4 UFMP |
| 2º Lugar | Troféu Corporação Musical Euterpe + 14,7 UFMP |
| 3º Lugar | Troféu Vicente de Paula Salgado e José Benedito Salgado "Tar e Quar" + 7,35 UFMP |

- 6.1. Sobre os valores incidirão os descontos legais cabíveis.
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após homologação do resultado.
- 6.3. Para recebimento da premiação, os vencedores deverão apresentar os documentos e dados bancários solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da seguinte dotação:

- Ficha nº 589
- Dotação: 01.14.10
- Programa: 13.392.2012.2058
- Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os participantes autorizam gratuitamente o uso de sua imagem, voz e nome para fins institucionais, culturais, educativos e de divulgação do Festival, sem finalidade comercial.
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 8.3. Integra este Edital, para todos os fins, o Regulamento do 12º Festival de Música da Juventude – 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

REGULAMENTO DO 12º FESTIVAL DE MÚSICA DA JUVENTUDE – 2026

1. DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar intérpretes profissionais ou amadores residentes nos municípios do Vale do Paraíba, Serra da Mantiqueira e Litoral Norte Paulista.
- 1.2. A faixa etária permitida é de 15 a 29 anos.
- 1.3. Cada participante poderá inscrever **apenas uma música** e em apenas uma categoria.
- 1.4. Nos casos de grupos, duplas, trios ou bandas, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos integrantes deverão possuir idade entre 15 e 29 anos.
- 1.5. Menores de idade deverão apresentar autorização do responsável legal.
- 1.6. Todos os participantes deverão anexar documento de identidade.
- 1.7. No ato da inscrição deverão ser apresentados:
 - I – documento oficial com foto;
 - II – CPF;
 - III – comprovante de residência;
 - IV – autorização do responsável legal, quando menor de idade;
 - V – arquivo de áudio ou vídeo da música a ser apresentada.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 Categoria Interpretação

Destinada à execução de músicas já gravadas comercialmente.

2.2 Categoria Composição Inédita

Destinada a obras autorais ainda não lançadas comercialmente, observadas as exigências de ineditismo e autoria.

3. DAS OBRAS MUSICAIS

- 3.1. As músicas:
 - deverão ter duração máxima de 5 minutos;
 - deverão ser cantadas em língua portuguesa;
 - não poderão ser instrumentais;
 - não poderão ser músicas estrangeiras.
- 3.2. Não será permitido o uso de playback.
- 3.3. A execução deverá ocorrer ao vivo.

4. DAS COMISSÕES

4.1 Comissão Organizadora - Será designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo responsável pela coordenação, organização e execução do Festival.

4.2 Comissão de Análise Documental Será composta por três servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, designados por Portaria, competindo-lhe analisar a documentação apresentada, homologar as inscrições e divulgar os candidatos habilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4.3 Comissão Julgadora A Comissão Julgadora será composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais de reconhecida capacidade técnica, reputação ilibada e experiência na área musical, selecionados por meio do Edital de Credenciamento Público nº 001/2026 para Artistas, Profissionais de Arte, Cultura e Turismo.

4.4 Compete à Comissão Julgadora:

- selecionar os candidatos participantes;
- atribuir notas durante as apresentações;
- proclamar os vencedores.

4.5 As decisões de mérito artístico da Comissão Julgadora serão soberanas, não cabendo recurso quanto à avaliação técnica realizada.

4.6 Cada jurado atribuirá notas de 5 (cinco) a 10 (dez), admitindo-se frações de 0,5 (meio) ponto.

4.7 O membro da Comissão Julgadora que possuir vínculo familiar, profissional ou qualquer situação que possa comprometer sua imparcialidade em relação a candidato inscrito deverá declarar-se impedido.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Categoria Interpretação:

5.1.1. Afinação, Dicção, Ritmo e Performance.

5.1.2. Em caso de empate, será considerada a maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de Afinação, Dicção, Ritmo e Performance.

5.2. Categoria Composição Inédita

5.2.1. Melodia, Letra, Arranjo e Performance.

5.2.2. Em caso de empate, será considerada a maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de Melodia, Letra, Arranjo e Performance.

6. DAS APRESENTAÇÕES

6.1. O Festival ocorrerá no Bosque da Princesa, a partir das 18 horas;

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá alterar a data, horário ou local de realização do Festival por motivo de interesse público devidamente justificado.

6.3. Dia 15 de agosto, as 18 horas - apresentação dos candidatos da Categoria Interpretação

6.3.1. A premiação desta categoria será logo após as apresentações;

6.4. Dia 16 de agosto, as 18 horas - apresentação dos candidatos da Categoria Composição

6.4.1. A premiação desta categoria será logo após as apresentações;

6.5. A ordem das apresentações será divulgada após um sorteio realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo e deverá ser respeitada rigorosamente;

6.6. A ausência do candidato até o momento de sua apresentação implicará em sua eliminação;

6.7. Estará à disposição dos candidatos: microfones e amplificadores;

6.8. Os instrumentos são de responsabilidade de cada participante.

6.9. Só poderão se apresentar os músicos inscritos inicialmente, não podendo inserir novos integrantes;

6.10. Os candidatos deverão chegar ao local com 1 (uma) hora de antecedência do início do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

7. DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS

7.1. À Secretaria de Cultura e Turismo, fica reservado o direito de desclassificar qualquer candidato, em qualquer fase do Festival, caso haja **irregularidade de conduta**, assim considerando:

- 7.1.1. Qualquer tipo de comunicação desrespeitosa dos candidatos com o público;
- 7.1.2. O consumo de bebidas alcoólicas e entorpecentes durante a participação no evento, bem como a identificação evidente do estado de embriaguez;
- 7.1.3. O desrespeito aos horários, programações e determinações da Secretaria de Cultura e Turismo;
- 7.1.4. Qualquer conduta que venha a atentar, direta ou indiretamente, contra a vida, a saúde, a dignidade, a propriedade e a privacidade de qualquer pessoa, participante ou não do evento;
- 7.1.5. Manifestação político-partidária e utilização do Festival para propaganda eleitoral, pedido explícito de voto ou promoção de candidaturas..

7.2. Da decisão de desclassificação do candidato ocasionada por conduta irregular, caberá recurso administrativo fundamentado em erro material ou ilegalidade, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da ciência oficial do ato pelo interessado, vedada a discussão sobre o mérito da conduta técnica atestada pela Comissão Organizadora.

7.3. O descumprimento, por parte dos participantes, de qualquer uma das regras, condições e prazos, resultará na sua imediata desclassificação em qualquer fase do Festival.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. **É vedada:**

- 8.1.1. A troca da música e dos intérpretes indicados no ato da inscrição;
- 8.1.2. O reinício de apresentação em caso de erro ou falha do concorrente;
- 8.1.3. A troca da ordem de apresentação sorteada;
- 8.1.4. Realizar passagem de som individual durante a apresentação, sendo esta atribuição da equipe técnica do evento;
- 8.1.5. O uso de pen-drive ou pré-programas que toquem, sendo somente aceito o uso normal do instrumento, no caso de utilização de teclado, é vedado o uso do recurso playback;
- 8.1.6. A participação de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que estejam diretamente envolvidos na organização, análise documental ou julgamento do Festival.

9. A DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Serão desclassificados os participantes que:

- 9.1.1. descumprirem qualquer regra do Edital ou Regulamento;
- 9.1.2. praticarem plágio;
- 9.1.3. apresentarem informações falsas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

9.1.4. adotarem conduta incompatível com o Festival.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As despesas de transporte, alimentação e hospedagem são de responsabilidade dos participantes.

10.2. Os direitos autorais das obras apresentadas são de inteira responsabilidade dos concorrentes.

10.3. As decisões de mérito artístico da Comissão Julgadora serão soberanas, não cabendo recurso quanto às notas e avaliações técnicas atribuídas, sem prejuízo da apreciação de recursos ou impugnações fundamentados em erro material, ilegalidade ou descumprimento das disposições do edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados de sua publicação.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.5. O Festival poderá ser suspenso, adiado ou cancelado por motivo de interesse público devidamente justificado, sem que disso resulte direito a indenização aos participantes.

Julho de 2026

Rebeca Rezende Guaragna Guedes
Secretária Municipal de Cultura e Turismo